

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.

Aos

Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NM KSM LOG**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NM KSM LOG**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.011.068/0001-89 ("Fundo") vem, por meio da presente, convocar os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotistas") para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472" e "Consulta Formal", respectivamente), a qual tem por objeto:

1. Deliberar sobre a aprovação da nova emissão de Cotas Subordinadas A do Fundo, com renúncia ao direito de preferência previsto no Parágrafo Único do Artigo 14 do Regulamento do Fundo, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) ("Nova Emissão"), conforme as características descritas abaixo ("Características"):

- **Rito:** a Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160");
- **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30");
- **Prospecto:** Dispensado, nos termos do Art. 9, inciso I da Resolução CVM 160;
- **Quantidade de Cotas da Nova Emissão:** 830 (oitocentos e trinta);
- **Preço de Emissão por Cota da Nova Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **Montante da Nova Emissão:** R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais);
- **Forma de Integralização:** Através de Chamadas de Capital;
- **Taxa de Distribuição Primária:** Não haverá;
- **Valor Mínimo de Subscrição por Investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **Prazo:** Até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da oferta;

- **Limitações à negociação:** As Cotas subscritas no âmbito da Nova Emissão, somente serão negociadas com investidores classificados como qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Nova Emissão e negociadas com investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 12 (doze) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160, caso permitido no Regulamento.

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas presentes, nos termos do artigo 20, da Instrução CVM 472.

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto **até o dia 23 de fevereiro de 2024 (inclusive)**, na forma do questionário via plataforma Cuore, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Alternativamente, os Cotistas poderão enviar a carta resposta anexa a esta Consulta Formal à Administradora, por meio do e-mail votoeletronico.estruturados@btgpactual.com, do seguinte modo: **(a)** acompanhada da cópia digitalizada de 1 (um) documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura (tal como Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), sendo que as assinaturas com reconhecimento de firma ou realizadas por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”) dispensam o envio dos documentos indicados neste item “(a)”; **(b) para Cotistas Pessoas Jurídicas:** cópia do estatuto, contrato social ou atos constitutivos consolidados, registrado em Junta Comercial (quando aplicável), e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida ou acompanhada dos documentos referidos no item (a) acima); **(c) para Cotistas Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração (i) com firma reconhecida, ou (ii) assinada por ICP-Brasil, ou (iii) acompanhadas, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Ressaltamos que, nos termos do Art. 22 da Instrução CVM 472, somente podem votar na Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.¹

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal, incluindo a proposta da Administradora, nos termos do Art. 41, inciso I, da Instrução CVM 472, estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

¹**(a) Representação de Pessoas Físicas:** cópia digitalizada de 1 (um) documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura (tal como Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), sendo que as assinaturas com reconhecimento de firma ou realizadas por meio de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”) dispensam o envio dos documentos indicados neste item “(a)”; **(b) Representação Pessoas Jurídicas:** cópia do estatuto, contrato social ou atos constitutivos consolidados, registrado em Junta Comercial (quando aplicável), e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida ou acompanhada dos documentos referidos no item (a) acima); **(c) Representação de Cotistas Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. **(d) Procurações:** devem ser apresentadas (i) com firma reconhecida, ou (ii) assinada por ICP-Brasil, ou (iii) acompanhadas, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração, conforme descrito acima, a qual deverá ter sido lavrada há menos de 1 (um) ano.

Destacamos que os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, conforme orientações contidas no referido e-mail. Solicitamos aos Cotistas que desejem receber as próximas convocações para Assembleias Gerais de Cotistas e consultas formais por meio eletrônico, que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail votoeletronico.estruturados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento desta Consulta Formal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NM KSM LOG**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 08 de fevereiro de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em **08 de fevereiro de 2024** aos Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NM KSM LOG**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.011.068/0001-89 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto:

1. Deliberar sobre a aprovação da nova emissão de Cotas Subordinadas A do Fundo, com renúncia ao direito de preferência previsto no Parágrafo Único do Artigo 14 do Regulamento do Fundo, no valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) ("Nova Emissão"), conforme as Características descritas na Consulta Formal.

[] **SIM**, aprovo a Nova Emissão;

[] **NÃO**, não aprovo a Nova Emissão;

[] Abstenho-me de votar;

[] Abstenho-me de votar, **em razão dos impedimentos** indicados no Artigo 24, parágrafo primeiro, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: